



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Célia Viana de Brito, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU N° 06286985-0	PARECER: 0136/2007	APROVADO: 12.03.2007

I – RELATÓRIO

Francisca Célia Viana de Brito, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, instituição pertencente à rede estadual de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0194/2004 – CEC, com sede na Rua Construtor José Sabino, 736, Parque Antônio Vieira, CEP: 63041-180, Juazeiro do Norte, mediante Processo nº 06286985-0, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A diretora não é habilitada para exercer a direção da escola, visto que é licenciada em Letras, registro nº 13.016/1987, e a secretária escolar, Regina Magda Sisnando de Oliveira, é habilitada, com registro da SEDUC nº 7137/2000. Compõem o grupo gestor uma coordenadora pedagógica e dois professores que atuam na sala de multimeios.

O corpo docente é composto de 32 professores, sendo 53,13% habilitados, e 46,88%, autorizados.

Do processo consta a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidência deste CEE;
- ficha de identificação escolar;
- cópia do Parecer de credenciamento;
- comprovante da entrega do Censo Escolar e do Relatório Anual de 2006;
- indicação das melhorias realizadas no prédio, acompanhada de fotografias;
- indicação das melhorias no mobiliário, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente, acompanhada com suas respectivas habilitações e autorizações temporárias;
- mapas curriculares;
- ato de nomeação do diretor e da secretária escolar, acompanhado das habilitações;

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 3101-2008 / 3101-2011 / FAX (0XX) 85 3101-2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Corrigendo
D.O. - 157 - 20.08.07
pág. - 03.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0136/2007

- regimento escolar;
- acervo bibliográfico;
- projeto de educação de jovens e adultos;

De acordo com a indicação das melhorias no prédio, atestadas pelas fotografias, não há quaisquer restrições às condições físicas do prédio, nem referência ao projeto pedagógico, que não foi apresentado considerando que a relação de documentos legais da época não o exigia.

A ficha de informação da Assessoria Técnica demonstra que a estrutura da escola é de porte médio, considerando existir: sala de multimeios, máquina fotográfica, fax, etc... na lista de equipamentos da escola. As fotos mostram um ambiente limpo e muito bem conservado.

O projeto da EJA busca uma recuperação de uma realidade injusta, procurando equalizar, possibilitando novas inserções no mundo do trabalho e na vida social, buscando através de uma formação qualificada a formação permanente voltada para a solidariedade, a dignidade e a diversidade.

O projeto pedagógico para a educação de jovens e adultos propõe a garantia do acesso ao curso de ensino fundamental e a continuidade e/ou conclusão dele, que possibilite o domínio da cultura letrada, a compreensão e a atuação na sociedade.

Para vivenciar essa proposta, necessário se faz redefinir a prática educativa, através de um planejamento participativo, onde os conteúdos sejam trabalhados de forma contextualizada, com vistas ao desenvolvimento de competências e habilidades.

O funcionamento da biblioteca visa ao desenvolvimento de atividades múltiplas, transformando o ambiente escolar em um espaço vivo e prazeroso que apóie e fortaleça as atividades curriculares através da leitura e da pesquisa.

O regimento escolar foi reapresentado por solicitação da assessora técnica deste CEE; chega a esta Câmara ajustado e assinado pelos professores e núcleo gestor.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, - 60411-170 - Fátima - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 85 3101-2008 / 3101-2011 / FAX (0XX) 85 3101-2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par./nº 0136/2007

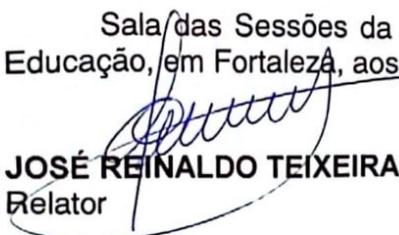
III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, de Juazeiro do Norte, pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, pela homologação do regimento escolar e pela autorização do exercício de direção em favor de Francisca Célia Viana de Brito, enquanto permanecer no cargo comissionado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de março de 2007.


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Relator


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2007

CONTRATANTE: Procuradoria Geral do Estado; CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A, OBJETO: Contratação direta do Banco do Brasil S/A, para prestação de serviços de cobrança bancária, indispensáveis à realização de teste seletivo para estagiários de Direito da Procuradoria Geral do Estado; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza-CE; DA VIGÊNCIA: A partir de 20 de julho de 2007 a 30 de setembro de 2007; DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2007; SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Costa de Oliveira - Procurador-Geral do Estado e os Gerentes da Agência Setor Público Fortaleza-CE - Olinto Távora Arruda Neto e Maria Conceição Alves de Oliveira PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de agosto de 2007.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

*** **

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº079/2007 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Participar do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação-FNCE, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do §1º e §3º do art.3º, arts.6º, 9º, 15 e seu §1º, combinado com o disposto no anexo III do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº28.162 de 23 de fevereiro de 2006, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Conselho Estadual de Educação. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº079/2007 DE 08 DE AGOSTO DE 2007

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO				
LEOPOLDINA MARIA ARAUJO BRAGA	ASSISTENTE TÉCNICO	IV	15/08/2007 A 18/08/2007	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	3 1/2	132,88	232,54	697,62	94,41	453,24	1.245,27
RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE	SECRETARIO GERAL	III	15/08/2007 A 18/08/2007	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	3 1/2	151,06	264,35	793,06	94,41	453,24	1.340,71
ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA	CONSELHEIRO DE EDUCAÇÃO	IV	15/08/2007 A 18/07/2007	FORTALEZA/ RECIFE/ FORTALEZA	3 1/2	132,88	232,54	697,62	94,41	427,34	1.219,27

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº109, datado de 12 de junho de 2007, que publicou o Parecer nº0237/2007, de 12 de abril de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola Municipal Isabel Pinheiro de Lima de Ensino Fundamental, em Beberibe, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola Municipal José Anselmo de Oliveira. LEIA-SE: Recredencia a Escola Municipal Isabel Pinheiro de Lima de Ensino Fundamental, em Beberibe, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola Municipal José Anselmo de Almeida. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº141, datado de 26 de julho de 2007, que publicou o Parecer nº0347/2007, de 11 de junho de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Cordulino Rodrigues da Silva, em Ocara, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de José Wilson de Lima, enquanto permanecer no cargo comissionado. LEIA-SE: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Cordulino Rodrigues da Silva, em Ocara, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2005 até 31 de dezembro de 2009, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de José Wilson de Lima, enquanto permanecer no cargo comissionado. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº109, datado de 12 de junho de 2007, que publicou o Parecer nº0136/2007, de 12 de março de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade

educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Célia Viana de Brito, enquanto permanecer no cargo comissionado. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Prefeito Antônio Conserva Feitosa, de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisca Célia Viana de Brito, enquanto permanecer no cargo comissionado. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº063, datado de 03 de abril de 2007, que publicou o Parecer nº0024/2007, de 08 de janeiro de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor César Campelo, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, com vigência de 1º de janeiro de 2006 até 31.12.2007, e homologa o regimento escolar. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor César Campelo, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2006, até 31.12.2010, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor de Francisco Antônio Taumaturgo de Araújo, enquanto pertencer no cargo comissionado. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº0141, datado de 26 de julho de 2007, que publicou o Parecer nº0283/2007, de 07 de maio de 2007, deste Conselho, ONDE SE LÊ: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Coronel Virgílio Távora, em Quixeramobim, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2009, e homologa o regimnto escolar. LEIA-SE: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Coronel Virgílio Távora, em Quixeramobim, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência 31.12.2009, e homologa o regimento escolar. Fortaleza, 8 de agosto de 2007.

Edgar Linhares Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** **